

RECEBEMOS DE AGRO INDUSTRIAL TABU S/A OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº. 0035400 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO 29/07/2020	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Luciano Ribeiro</i>	

 Identificação do emitente AGRO INDUSTRIAL TABU S/A FAZENDA TABU S/N, S/N ZONA RURAL CAAPORA - PB CEP 58326-000 -	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	 CHAVE DE ACESSO 2520 0709 0536 4600 0101 5500 1000 0354 0011 3913 1146
	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	Nº. 0035400 FL 1 / 1 SÉRIE 1

NATUREZA DA OPERAÇÃO OUTRA SAIDA NAO ESPECIFICADA	PROCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 325200017510018 29/07/2020 10:11:26
INSCRIÇÃO ESTADUAL 160733510	INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO CNPJ 09.053.646/0001-01

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PITIMBU		10.557.425/0001-50	29/07/2020
ENDEREÇO RUA DR JOAO GONCALVES, S/N	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 58324-000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO PITIMBU	FONE / FAX	UF PB	HORA DE SAÍDA

FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
		3.370,00		606,60	0,00		0,00	3.370,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA				
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.370,00				

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ
NOME / RAZÃO SOCIAL		1 - Por conta do destinatário/remetente				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
5451010011	ALCOOL 70 (PACK 12 X 11)	22072019	000	5949	CX LT	56,00 672,00	60,00 5,00	3.360,00	3.360,00	604,80	0,00	18,00	0,00
5451010011	ALCOOL 70 (PACK 12 X 11)	22072019	000	5949	LT	2,00	5,00	10,00	10,00	1,80	0,00	18,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	014/81	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Em atendimento a notificação nº 55423.2020, lançada nos autos do procedimento nº IC 019136.2010.13.000/3 do MPT-PB.7	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Luciano Ribeiro
 SECRETARIA DE SAÚDE
 PITIMBU - PB



Procedimento: 019136.2010.13.000/3

INQUIRIDO: AGRO INDUSTRIAL TABU LTDA

DESPACHO

Vistos etc.

A empresa compromissária peticionou nos autos em 26/06/2020, informando que concorda na conversão da multa de R\$ 12.660,80 (doze mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos) na **entrega de 2.694 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro) frascos de um litro de álcool etílico 70% (setenta por cento)**, com valor unitário de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) cada, **para contribuir no combate à Covid-19.**

Considerando a manifestação da empresa, determino o seguinte:

1 - a expedição de **ofícios aos Municípios de Caaporã, Conde, Pitimbu e Alhandra**, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, informem se têm interesse em receber, cada município, **674 (seiscentos e setenta e quatro) frascos de um litro de álcool etílico 70% (setenta por cento)** para o combate à COVID-19. Em caso positivo, deve o Município destinatário apresentar nestes autos o número de inscrição do CNPJ do Fundo Municipal de Saúde e o respectivo endereço para entrega dos produtos, bem como se comprometer a utilizar os produtos recebidos exclusivamente nas ações voltadas para prevenção e enfrentamento do COVID-19, **destinando-os aos seus servidores e prestadores de serviços, prioritariamente aos seus profissionais de saúde, a exemplo daqueles que laboram em hospitais e postos de saúde.**

2 - Concordando em receber a destinação acima, o município destinatário, no ato da manifestação de interesse, deve ainda apresentar nos autos manifestação expressa do respectivo prefeito(a) concordando com a responsabilização pessoal no seu patrimônio, caso descumpra a determinação de utilização dos produtos exclusivamente para as ações voltadas para prevenção e enfrentamento do COVID-19. A mesma manifestação expressa acima também deverá ser assinada pelo(a) Secretário(a) de Saúde do Município, em razão da responsabilidade solidária.

3 - após a manifestação de interesse, deve a empresa compromissária ser notificada para entrega dos produtos aos municípios interessados. Depois da entrega dos produtos, deve a empresa acostar aos autos o recibo de entrega e notas fiscais, comprovando a efetiva entrega dos produtos.

4. no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento dos produtos, deve cada município comprovar nos autos a efetiva entrega dos produtos aos seus respectivos hospitais, postos e unidades básicas de saúde e, se sobrar, às demais repartições públicas da Edilidade.

5 - a destinação dos produtos doados há de ser exclusivamente na utilização para realização das ações voltadas para prevenção e enfrentamento do COVID-19, unicamente nas dependências das repartições públicas municipais, sob pena

de responsabilidade pessoal do patrimônio do(a) Prefeito(a), solidariamente com o(a) Secretário(a) de Saúde do Município.

João Pessoa, 29 de junho de 2020

Paulo Germano Costa de Arruda
PROCURADOR DO TRABALHO